

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº.1602/2025

SÚMULA: *Altera a Lei Municipal nº 1062/2017, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Paulo Maximiano de Souza Jr**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado a Lei Municipal nº 1062/2017 que alterou o art. 3º da Lei Municipal nº 928/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O incentivo de que trata esta lei será concedido mensalmente aos catadores devidamente associados, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por catador, até o limite máximo de 08 (oito) catadores, totalizando o montante mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal